

J. R.

Ao Ex^{to} Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Reguengos

Comunico a V. Ex^{ta} a recepção do officio com
data de 21 do corrente, e a importância de
diz os escudos, quantia que muito agradeço
como representante dos professores e alunos
das escolas de Reguengos

Com a fraternidade

Reguengos 22 de Dezembro 1828

O Professor
Jose Fructos de Oliveira

Serviço da Republica

Junto tenho a honra de enviar a V.Ex.^a a importancia de 400\$00 (quatrocentos escudos) quantia que esta Junta, em sua sessão de 26 de agosto deliberou distribuir aos alunos das Escolas da freguezia de Reguengos.

Aproveitando a oportunidade da Festa da Familia, envio aquela importancia para que V.Ex.^a, de acordo com os seus Ex.^{mo} Colegas proceda á sua distribuição como melhor lhe parecer.

Muito agradeço a V.Ex.^a se digne acusar a recepção do presente officio.

Sem outro assunto desejo-Vos

Saude e Fraternidade

Reguengos, 21 de dezembro de 1928

Ex.mo Snr. José Fialho de Oliveira. Dignissimo Professor. Reguengos

O Presidente da Comissão Administrativa
da Junta de Freguezia



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Rep^{da} de Finanças

DO
CONCELHO
DE

REGUENGOS

N.º 43

A .ª Secção

A

Processo n.º

Livro n.º

Pede-se a fineza de, na resposta, fazer referência à secção, número do processo e do livro de registo.

Serviço da República

REGUENGOS, 13 de Setembro de 1928

Ex.º Sr. Presidente da Junta de

Freixoia de

REGUENGOS

Da repartição de finanças do concelho de

REGUENGOS

Communico a V.ª para os devidos
efeitos e em virtude de ordem superior
que por despacho de 9 do corrente foi
esclarecido que todos os rendimentos munici-
cipaes no artº 108 da lei nº 88 de 1 de Agosto
de 1913, que sejam percebidos pelos corpos
Administrativos, por meios de conche-
cimentos ou licenças estão regu-
lados no artº 5º da tabela

geral do imposto do selo em vigor
Saudé e Fraternidade

O Chefe da Repartição

M. M. M. M. M.



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Serviço da República

REQUENGOS, 17 de Outubro de 1928

Ex.^{mo} Sr. Presidente da Junta

de Freguesia de

Remunys e Caridade

Da repartição de finanças do concelho de

REQUENGOS

Rep.^{da} Finanças

DO
CONCELHO
DE

REQUENGOS

N.º 32

À .ª Secção

À _____

Processo n.º _____

Livro n.º _____

Pede-se a fineza de, na resposta, fazer referência à secção, número do processo e do livro de registo.

Comunico a V.^{sa} para os devidos efeitos que, por despacho Ministerial de 8 de corrente fui resolvido que não tendo as Juntas de Freguesia realizados os pagamentos do imposto do selo nos termos da verba 5.ª da respectiva tabela foram avisadas as mesmas Juntas para entregarem ao Estado, dentro do prazo de 30 dias, a importância do selo em dívida, sendo que entrou em vigor o actual regulamento do imposto do selo aprovado por Decreto n.º 12700 de 20 de Setembro de 1926.

Quisimo despacho determina que chame a atenção de V.^{sa} para o disposto no art.º 102 do regulamento do imposto do selo

Serviço da República

de 1928

de 1928

Ex.º 21

do Conselho de

em vigor, combinado com o art.º 108 da
lei nº 88 de 1 de Junho de 1913 onde se defi-
nem e enumeram os impostos directos
e taxas que lhe são equiparados.

Saude e Fraternidade

O Chefe da Repartição

Manuel António Ribeiro



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

CONSELHO

SECRETARIA

V.º 22
1.º Secção

Processo nº
Livro nº

Peça nº e livro do, na
resposta, para referência à
resposta, número do proces-
so e do livro do registo.

Junta de Freguezia de Reguengos

Guia de \$50

Imposto de Selo

Vai dar entrada na Tesouraria da Fazenda Publica do concelho de Reguengos a quantia de cinceenta centavos, importancia do imposto de selo a pagar pelos funcionarios da Junta de Freguezia de Reguengos, (Santo Antonio e Caridade anexa) respeitante aos seus funcionarios digo respeitante aos seus vencimentos do mês de julho findo.

Reguengos, 7 de agosto de 1928

O Secretario,

Ameiaspauach

N.º 16 - Paga a quantia de Cinceenta Centavos, com
te desta guia que foy lançada no Livro de Contas de
Reguengos 7 de agosto de 1928

O Chefe da Repartição

[Signature]

[Signature]

Junta de Freguezia de Reguengos

Guia de

7\$20

Imposto de Salvação Publica

Vai dar entrada na Tesouraria da Fazenda Publica do concelho de Reguengos a quantia de sete escudos e vinte centavos importancia de Imposto de Salvação Publica, descontada aos funcionarios da Junta de Freguezia de Reguengos, (Sante Antonio e Caridade anexa) no mês de julho findo.

Reguengos, 7 de agosto de 1928

O Secretario,

Américo Fernandes

Nº 47 - Paga a quantia de sete escudos e vinte centavos
constante do orçamento que foi lançada no Livro de Contas a fl.
Reguengos 7 de agosto de 1928

O Chefe da Repartição

Arribas

O Trezeiro

Alves

Junta de Freguezia
de

Reguengos

Serviço da Republica

Tenha a honra de enviar a V.Ex.^a o mapa demonstrativo da redução de 10% levada a efeito por esta Junta de Freguezia, no orçamento ordinario do ano civil de 1928, nos termos do Artigo 47 do Decreto N.º 15465 de 14 de maio de 1928, acompanhado duma copia do mesmo orçamento e bem assim uma copia do orçamento ordinario para o ano economico de 1928-1929.

Saude e Fraternidade

Secretaria da Junta de Freguezia de Reguengos e Caridade, anexa aos 2 de agosto de 1928.

Ex.mo Snr. Governador Civil do Districto de Evora

O Presidente,

Guia de \$50

Imposto de selo: \$50

Junta de Freguezia de Reguengos e Caridade, anexa

Vai dar entrada na Tesouraria da Fazenda Publica do concelho de Reguengos a quantia de cincoenta centavos, importancia do imposto de selo descontada aos funcionarios da Junta de Freguezia de Reguengos e Caridade, anexa, pelos recibos dos seus vencimentos referentes ao mes de junho findo.

Reguengos, 9 de julho de 1928

O Secretario,

Americo José Panachó

Nº 19

Segue a quantia de cincoenta centavos constante deste guia que foi lançada no Livro de Contas e se

Reguengos 9 de Julho de 1928

Red. do Alcaide Reguengos

Jose Julia Pereira

O Trezeiro
Ruy

Guia de 7\$20

Imposto de Salvação Publica: 7\$20

Junta de Freguezia de Reguengos e Caridade, anexa

Vai dar entrada na Teseuraria da Fazenda Publica do concelho de Reguengos a quantia de sete escudos e vinte centavos importancia descontada aos funcionarios da Junta de Freguezia de Reguengos e Caridade, anexa, como imposto de Salvação Publica e referente ao mês de junho findo.

Reguengos, 9 de julho de 1928

© Recebido
Município de Reguengos

Nº 20

Pago a quantia de sete escudos e vinte centavos em taxa
desta guia que foi lançada no C. Contas de
Reguengos de Julho de 1928
Pel. Rep. Republicana, o chefe
Jose Julio Paredes

O Trezeiro
Ruy

Junta de Freguezia
de
Reguengos e Caridade
Reguengos

Serviço da Republica

Para cumprimento do disposto no Decreto N.15538, junto tenho a honra de enviar a V.Ex.^a a declaração apresentada na Secretaria desta Junta de Freguezia pelo respectivo Secretario.

Saude e Fraternidade

Junta de Freguezia de Reguengos e Caridade, anexa aos 23 de junho de 1928

Ex.mo Snr. Director Geral da Contabilidade Publica. Lisboa

O Secretario,

Declaração

Americo Jose Gramacho, amanuense da extinta Administração do Concelho de Reguengos e hoje amanuense da Camara Municipal do mesmo Concelho, por virtude do Decreto N.14812 de 31 de dezembro de 1927, em efectivo serviço, de trinta e dois anos de idade, com um ano de exercicio, sem falta alguma, declara que exerce alem do seu cargo principal as funções de Secretario da Junta de Freguezia de Reguengos e Caridade, anexa, e, por deliberação camararia as funções inerentes ao seu cargo principal, de escrivão das execuções fiscais da mesma Camara.

Declara mais que, se houvesse que entender-se por acumulação o exercicio das funções de escrivão das execuções fiscais da Camara de Reguengos optava pelo desempenho deste lugar com as do seu cargo principal, deixando de exercer as funções de Secretario da referida Junta de Freguezia.

Reguengos, 12 de junho de 1928



Reguengos 28 de maio de 1928

Da Comissão Administrativa da Camara de Reguengos

Comissão Administrativa

N.º 26

Ao Ex.º Sr. Presidente da Junta de
Freguesia de Reguengos e Caridade
Averas.

Cammeos a V.ª, para os
devidos efeitos, que a Comissão Administra-
tiva desta Camara em sua sessão
de 26 do corrente mes de maio, approvou
por unanimidade o projecto de portu-
ra que a deante transcrevo:

Projecto de portura
Artigo 1.º

Todo o veiculo, seja de que natureza for,
que se destinar a abrigar para para-
queros, e abrigado, sob pena de ser preso de
multa, a trazer em lugar bem visivel
e de uma forma clara, uma tabela com
o preço do abrigar do mesmo.

8.º unico. — Nas automoveis, a tabela a
que se refere o artigo anterior, terá pelo
menos o preço por quilometros, preço

à hora e preço por corrida, corri-
dando-se como corrida os serviços
à Estação do Caminho de Ferro de
Munizópolis e à Praça de Taubaté.

Artigo 2.º

A Câmara resolve que o julgar con-
veniente, para o interesse do público,
podera e laborar a respectiva tabela.

Saúde e Fraternidade

O Presidente da Comissão

Dr. Manoel de F. Costa

A Comissão administrativa da Junta de
Freguesia de S. Prothomen, de Coimbra,
ateta que Maria José Martin^{Vieira}, casada, mo-
radora nesta freguesia, R. das Palmeiras, n.º 8,
é pobre e está abandonada pelo marido,

Coimbra 20 de Março de 1928.

Abilio Henrique Fernandes

Basilio Augusto Finis

João Augusto da Reis

+ criado de serviço, natural de Coimbra
residente actualmente em Reguengo,
é pobre e está abandonado
pelo marido

Senhor
Sen. Pires

Doc. 10.

Respondido
em 9.3.28

Sen. Sr. Pires, de que se trata o
8.º artigo, do Artigo 4.º, do Decreto n.º 14.802,
de 29 de Outubro de 1927, tendo a subida
haver de enviar a V.ª. duas cópias au-
tenticas do reconhecimento literal de 1928,
na parte relativa à sua frequência.

Carde e Tratado de

Regulamento 6 de 1.º de 1928.

Sen. Sr. Presidente da Junta de Frequência e
Regulamento e Caridade Amara

O Truismo de Amara

Justiça e Amara Regada.

PROCURADORIA GERAL

PRAÇA DO REGISTO CIVIL - 2

REGUENGOS

ADVOGADOS

~~Abilio Celso Lonzada e Joaquim Guerreiro da Cunha~~

SOLICITADOR ENCARTADO

Feronimo Ribeiro Marques

Consultas das 10 ás 16 horas

Reguengos 27 de Fevereiro de 1928

Ex.^{ma} Senhor Presidente do Juizo

A Juizaria do 1.º Juizo de Direito

Reguengos

S.^{da}
Ex.^{ma}

Obsequios - em V.ª indicados o nome

n. 3 folhas mais Recentes do Regio Civil

15 n Reguengos

Agradecendo antecipadamente
em Resposta a V.ª do r.

Feronimo Ribeiro Marques

João Pires

N.º 1.

Leu, intubado do que fôrmitas o n.º 2.
do Artigo 5.º do Decreto com força de lei,
n.º 14.802, de 29 de Dezembro passado,
tudo a honra de - commissão a l.º e de,
no de, fez accordo entre o fôrto do omi
digno fôrmitas de l.º e. l.º Regular
dota fôrmitas, regularisam, e, e, e,
to dos elitos dos fôrmitas de Reguengos,
ges e Cuidado Ameno integando - o
no nuntain dota, Camara atia no dia
16 do corrente m.º de Janeiro.

Paulo e Estevão

Reguengos 3 de Janeiro de 1928.

João Pires, Presidente do fôrto de Reguengos e Cuidado Ameno.

© Tenente Coronel

João Pires